



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de novembro de 2023

I

Série

Número 202

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1129/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do V Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 17.500,00.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1129/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do V Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 17.500,00.

**Texto:****Resolução n.º 1129/2023**

Considerando que a Associação Cultural Furabardos, se propõe produzir e organizar, em 2023, no Funchal, o V Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”;

Considerando que os espetáculos serão apresentados em espaços públicos estratégicos da baixa do Funchal, garantindo, assim, uma grande proximidade entre os artistas, os espetadores e a arte que os liga;

Considerando na V edição assinala os cinco anos de festival, no qual se prevê um programa de qualidade, diversificado e surpreendente desta arte performativa;

Considerando que o projeto em causa tem demonstrado potencial para se tornar num polo essencial para o desenvolvimento das artes de rua em Portugal;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação das artes performativas na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), da alínea e) do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de outubro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, contribuinte fiscal n.º 517.179.318, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do V Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2023.
- 2 - Conceder à Associação Cultural Furabardos uma comparticipação financeira que não excederá os € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AH.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)